

Parag. 1º - As multas serão atribuídas ao
 requerimento do Prefeito Municipal.

Parag. 2º - A parte, cabe recurso para a
 Câmara Municipal, conforme determinação de
 Lei 65, Organização Municipal, em seu art 41, capítulo

XVI.

Guarapari, 27 de Fevereiro de 1959.

Maurice Santos
 Presidente da Câmara
 Secretária da Câmara
 Mariaanna Eliza de Oliveira.

Lei nº 166/59

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado
 do Espírito Santo. Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
 dispendere a verba de cr\$ 3.000,00 (Três mil Cruzados), a
 título de auxílio a W. Juracy Poqueira Sena, profes-
 sora Municipal de Ilto São Miguel, por se achar a
 mesma com as faculdades mentais abaladas.

Art. 2º - Os recursos para atender tal dispe-
 da advirão do possível excoço de arrecadação do excoço
 do município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 8 de Abril de 1959

Maurice Santos
 Presidente da Câmara
 Secretária da Câmara
 e Baiana Eliza de Oliveira

Lei nº 167/59

Autoriza o Prefeito Municipal a contrair emprés-
 timo.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espiri-
 to Santo, faz saber que a Câmara Municipal
 decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gua-
 rapari, Estado do Espírito Santo, autorizado a contrair
 empréstimo até a importância de R\$ 20.000.000,00
 (vinte milhões de cruzeiros) no Banco Nacional de Desen-
 volvimento Econômico, com sede no Rio de Janeiro,
 Distrito Federal, a fim de atender às despesas
 com a linha de transmissão de energia elctri-
 ca, ligando a cidade de Guarapari ao sistema
 de fornecimento da Hidro-Elétrica de Rio Bonito,
 em Vitória, neste Estado do Espírito Santo, bem
 como custear as despesas com a estação Ibaí-
 Xadava e demais aparelhagem necessária à
 finalidade supra referida.